Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 3
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 13 /2016

Súmula: Altera os artigos que especifica da Lei Municipal nº. 1.115/2015.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 1.115/2015, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social às entidades a seguir relacionadas, no exercício de 2015 e 2016, nos respectivos valores pré-estabelecidos, em conformidade com a L.D.O. 2015 e L.O.A. 2015 para 2016:

Nome da Entidade	**CNPJ**	**Destinação dos Recursos**	**Valor Anual do Repasse - 2015**	**Valor Anual do Repasse - 2016**
Associação das Costureiras de Carambeí	07.761.962/0001-02	Manutenção Contrapartida	R$19.200,00 R$2.800,00	R$24.000,00
Associação Parque Histórico Carambeí	04.716.375/0001-03	Manutenção Contrapartida	R$88.200,00 R$4.410,00	R$100.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 08 DE MARÇO DE 2016.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 4
Rubrica

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2016

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.115/2015, uma vez que a vigência do convênio abrange o ano de 2016 e, por sua vez, devem constar os valores alusivos a este período.

No que tange aos contratos de transferência celebrados no exercício de 2015 para vigência no exercício de 2016, informa-se que os mesmos terão assegurada a sua execução até a última parcela sendo vedada a renovação, considerando o disposto no § 1º do art. 88 da Lei Federal nº 13.204 de 14 de janeiro de 2015, uma vez que a referida lei apenas entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2017.

A contribuição que trata o presente Projeto de Lei possui como finalidade a destinação de recursos para auxiliar a manutenção da Associação das Costureiras de Carambeí, bem como para Associação Parque Histórico de Carambeí.

Frente à exposição acima, é que solicitamos a apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei junto ao Legislativo Municipal.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL